



00.000.00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA/PRESI/COGER/COJEF 600- 410 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui grupo de trabalho encarregado de elaborar cronograma de atividades e execução das funcionalidades existentes nos sistemas JEF Virtual e Processo Judicial Digital Execução Fiscal – PJD-EF para serem desenvolvidas no Processo Digital da Primeira Região – e-Jur.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PA 6425/2009,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 18, parágrafo único, da Resolução Presi 600-25 de 7 de dezembro de 2009 — que institui o Processo Digital da Primeira Região – e-Jur (publicada no e-DJF1 47, de 11 de dezembro de 2009) —, referente à elaboração de cronograma de desenvolvimento e execução das funcionalidades existentes no JEF Virtual e no PJD-EF – Processo Judicial Digital Execução Fiscal, com a previsão de migração da base de dados do JEF Virtual e adaptação do e-Jur para contemplar as funcionalidades do Processo Judicial Digital Execução Fiscal;

b) a necessidade de se unificarem os sistemas processuais da Primeira Região, como forma de otimização dos recursos humanos e financeiros, bem como de se aperfeiçoarem as rotinas processuais de toda a Justiça Federal;

c) a execução, no ano de 2010, das tarefas descritas no item “a”, visando à unificação dos sistemas processuais da Justiça Federal da Primeira Região;

d) a aprovação, na sessão da Corte Especial administrativa de 10/12/2009, do planejamento estratégico da Primeira Região, que inclui a execução do e-Jur como projeto estratégico para unificação dos sistemas processuais da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho encarregado de elaborar cronograma de atividades e mapeamento e de execução das funcionalidades existentes nos sistemas JEF Virtual e no PJD-EF para serem desenvolvidas no e-Jur.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias:

I – documento de visão com o mapeamento das funcionalidades atualmente existentes nos sistemas JEF Virtual e PJD-EF e das que forem necessárias para o seu aperfeiçoamento no e-Jur;

II – cronograma das atividades de desenvolvimento das referidas funcionalidades no e-Jur.

Art. 2º Designar para composição do grupo de trabalho:

I – o Juiz Federal REGINALDO MÁRCIO PEREIRA, da 6ª Vara – SJAM, em auxílio à Presidência;

II – o Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, da 6ª Vara – SJPA, em auxílio à Corregedoria-Geral e gestor do sistema processual de primeiro grau;

III – a Juíza Federal MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA, da 3ª Vara – SJAM, convocada para prestar auxílio no Tribunal;

IV – HUMBERTO JOSÉ XAVIER, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal – Secin;

V – YURI OLIVEIRA DE ANDRADE FREITAS e MÔNICA REGINA FERREIRA RODRIGUES, Diretores respectivamente da Divisão de Sistemas Judiciais e da Divisão de Especificação e Gestão de Projetos de Tecnologia da Secin; JÔNATAS IZIDIO DOS SANTOS, servidor da Secin; MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL, Diretora de Secretaria da 21ª Vara de Juizados – SJBA; GABRIELA SANTOS TORRES, Diretora de Secretaria da 25ª Vara de Juizados – SJDF; LINCOLN CEOTTO DESLANDES, Diretor de Secretaria das Turmas Recursais – SJMG; ALEXANDRE JOSÉ AMARAL FERREIRA, Diretor de Secretaria da 18ª Vara de Execução – SJDF e GUSTAVO BASTOS SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, Analista Judiciário da 3ª Vara – SJAM.

§ 1º O grupo de trabalho também poderá contar com o apoio de outros servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias.

§ 2º Para participação de integrantes do grupo de trabalho de outros estados, deverão ser escolhidos meios de comunicação que não gerem despesas para o Tribunal, preferencialmente videoconferência.

§ 3º A coordenação do grupo será em conjunto pelos juízes federais integrantes do Grupo, os quais poderão definir e atribuir as tarefas a serem executadas.

Art. 3º A Secin deverá providenciar a migração da base de dados do JEF Virtual para o sistema processual de primeiro grau e interromper, imediatamente, o desenvolvimento de novas funcionalidades no PJD-EF, tendo em vista a unificação dos sistemas processuais.

Parágrafo único. A migração da base de dados poderá ser contratada, mediante devida justificativa técnica e observados os procedimentos legais.

Art. 4º O prazo para conclusão da adaptação do sistema e-Jur, com a criação das ferramentas para atender ao JEF Virtual e ao PJD-EF, para a migração da base de dados e para a efetiva implantação e produção em todas as varas federais, incluindo as de juizados e de execução, é 31/11/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador Federal **JIRAIR ARAM MEGUERIAN**
Presidente


Desembargador Federal **OLINDO HERCULANO DE MENEZES**
Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região


Juiz **TOURINHO NETO**
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região